



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2026**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1514/2026**

**PROCESSO INTERNO Nº 23.273/2026**

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

De **02/06/2026** até às **07:59** do dia **10/06/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **10/06/2026** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

## 1.OBJETO

**Contratação de seguro veicular destinado ao micro-ônibus Marcopolo/Volare DV9L R; Frota 752, Placa UQC8F92**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
EDUCAÇÃO	3141/2026

## 2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

[compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br)

## 3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

Página 1 de 6



- 3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

#### 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá conter a indicação da MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, **conforme modelo anexo**, e ainda:
  - a) Dados da empresa:
    - Razão social e CNPJ;
    - Endereço e telefone;
    - Dados bancários;
  - b) Dados do representante;
  - c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - d) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
  - e) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;
  - f) No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante;
- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;



### 5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

### 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO	247 - 021012   12.122.0168.2501   3.3.90.39.69   01   200.0001

### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade;
- 8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);
- 8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a



aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

10.2.1. Adiada a data de cadastramento de propostas;

10.2.2. Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.5. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.6. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.7. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.8. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

10.9. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

10.9.1. **Modelo de Proposta;**

10.9.2. **Termo de Referência**

Caraguatuba-SP, **02 de junho de 2026.**

**Comprador Responsável**

Página 4 de 6



**ANEXO I**

**PROCESSO INTERNO Nº**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº**  
**EDITAL Nº**

**MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente formulamos proposta comercial para a [Título], conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

**Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**



**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de **seguro veicular total (compreensiva)** destinado ao micro-ônibus pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais por passageiro (APP), proteção a vidros e assistência 24 horas, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência:

- **Micro-ônibus Marcopolo/Volare DV9L R:** Frota 752, Placa UQC8F92, Renavam 01492831384, Chassi 93PBC1B31TC105524, ano fab./mod. 2026/2026, combustível Diesel, cor Branca, categoria Oficial, capacidade 33 passageiros.

**1.2.** Os serviços deverão atender às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, as Circulares da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e demais normativos do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) aplicáveis, visando garantir a proteção patrimonial do bem público e a segurança dos alunos, motoristas e monitores transportados.

**1.3. Forma de contratação:** Contrato Administrativo.

**1.4. Modalidade:** Compra Direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. Vigência da apólice:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de vigência consignada na apólice, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

**2.1.** A contratação de seguro veicular é **medida essencial e imprescindível** para a proteção do patrimônio público municipal, considerando que o veículo **Marcopolo/Volare DV9L R (Frota 752, Placa UQC8F92)** está em constante



deslocamento, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, transportando alunos da rede pública de ensino, motoristas e monitores no exercício diário das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.** Considerando a recente aquisição de um veículo tipo ônibus pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, destinado ao atendimento do transporte escolar do município, faz-se necessária a contratação de seguro veicular para o referido bem. A medida visa cumprir a obrigação da Administração Pública de proteger o patrimônio municipal recém-adquirido, garantindo a cobertura contra sinistros e assegurando a continuidade dos serviços de transporte dos estudantes.

**2.3.** O quantitativo solicitado refere-se a **01 (uma) apólice de seguro veicular** para o veículo acima identificado, dimensionado de forma a conferir a integral proteção patrimonial do bem, a cobertura por responsabilidade civil facultativa frente a terceiros e o amparo aos passageiros transportados (Acidentes Pessoais), tendo em vista a natureza essencial do serviço de transporte escolar.

**2.4.** A ausência de cobertura securitária expõe a Administração Pública a riscos de perda total ou parcial do bem, ao ônus de indenizações decorrentes de eventuais danos a terceiros e despesas médico-hospitalares com passageiros, comprometendo o erário e a continuidade do transporte escolar, razão pela qual a contratação atende aos princípios da **economicidade, eficiência, prevenção e supremacia do interesse público**, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** A presente contratação se justifica ainda pela necessidade de assegurar serviços de **assistência 24 horas, reboque com quilometragem ilimitada, socorro mecânico e elétrico, transporte alternativo e remoção hospitalar**, de modo a garantir o pronto atendimento em casos de pane ou sinistro, sem prejuízo da prestação do serviço público de transporte escolar.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

**3.1.** O objeto será fornecido conforme as especificações técnicas mínimas constantes no quadro abaixo, sendo admitidas coberturas e limites superiores aos exigidos, desde que não impliquem ônus adicional à Administração:



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>Contratação de Seguro Veicular Total (Compreensiva)</b> pelo período de 12 (doze) meses para o veículo <b>Marcopolo/Volare DV9L R, Frota 752, Placa UQC8F92, Renavam 01492831384, Chassi 93PBC1B31TC105524, ano fab./mod. 2026/2026, Diesel, cor Branca, categoria Oficial, 33 passageiros,</b> contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas e serviços:</p> <p><b>Coberturas Mínimas Obrigatórias:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Casco (Compreensiva):</b> Cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto e danos causados pela natureza, com indenização integral – 100% do valor da Tabela FIPE no momento do sinistro;</li><li>• <b>Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V):</b> Limite mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Danos Materiais e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Danos Corporais a terceiros transportados e não transportados;</li><li>• <b>Danos Morais a Terceiros:</b> Limite mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);</li><li>• <b>Acidentes Pessoais por Passageiro (APP):</b> Cobertura para morte acidental e invalidez permanente e parcial, com limite mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro, e despesas médico-hospitalares (DMH) com limite mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;</li></ul>	SERVIÇO	01



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Proteção a Vidros:</b> Cobertura para vidros completos (para-brisa, vidros laterais e traseiro), faróis, lanternas e espelhos retrovisores, em todo o território nacional, incluindo substituição e reparos;</li><li>• <b>Assistência 24 horas Completa – Quilometragem Ilimitada:</b> Inclusive Reboque (km ilimitado), Socorro mecânico e elétrico, Pane seca, Pane mecânica, Transporte alternativo, Serviço de táxi, Acompanhamento médico-hospitalar, Remoção para hospital e Hospedagem, em todo o território nacional.</li></ul> <p><b>Condições Adicionais Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apólice individualizada para o veículo segurado, com discriminação de valor de Importância Segurada, franquias e bônus;</li><li>• Franquia obrigatória do tipo <b>Reduzida</b>, com valor expressamente informado na apólice;</li><li>• Permissão para emissão de endossos de inclusão, exclusão, alteração de valor segurado ou substituição do veículo durante a vigência;</li><li>• Manutenção do bônus conquistado pelo segurado, com escalonamento progressivo nas renovações sem sinistro;</li><li>• Garantia da utilização de peças genuínas e/ou originais nos reparos do veículo, sem ônus adicional para a Administração além da franquia contratada;</li><li>• Responsabilidade integral por danos causados em superfícies não suscetíveis aos</li></ul>		



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
	produtos utilizados nos serviços de pintura (peças plásticas, borrachas, etc.) durante eventuais reparos; • Cobertura válida em todo o território nacional, sem restrição de horário ou perímetro.		

**3.2. Da modalidade de contratação da Importância Segurada – Casco:** deverá ser adotada a modalidade **Valor de Mercado Referenciado (Tabela FIPE)**, com índice de cobertura de 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo, conforme definição da SUSEP.

**3.3. Da Franquia:** deverá ser adotada a modalidade **Reduzida**, com o valor expressamente informado na apólice. Em caso de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos até o valor da franquia, e a seguradora com os valores que excederem esse limite, devendo a franquia ser paga diretamente à oficina credenciada que reparar o veículo.

**3.4. Do Bônus:** a contratada deverá observar o regime de bônus, conforme escala abaixo, considerando que, havendo sinistro, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável será aquele referente ao ano anterior ao da reclamação:

- Classe 1 na primeira renovação sem sinistro;
- Classe 2 na segunda renovação sem sinistro;
- Classe 3 na terceira renovação sem sinistro;
- Classe 4 na quarta renovação sem sinistro;
- Classe 5 na quinta renovação sem sinistro, e assim sucessivamente, até a Classe 10 na décima renovação sem sinistro.

**3.5. Da habilitação da seguradora:** a empresa contratada deverá estar regularmente autorizada a operar no ramo de seguros pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, devendo apresentar, no ato da contratação, comprovação de autorização vigente, sob pena de desclassificação.

**3.6. Da emissão da apólice:** a apólice deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, CNPJ nº 46.482.840/0001-39**, e entregue à Secretaria



Municipal de Educação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da cobertura, que iniciará na data de início de vigência consignada no instrumento.

#### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O recebimento provisório do serviço dar-se-á com a entrega da apólice de seguro, juntamente com as condições gerais, particulares e especiais aplicáveis ao contrato, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência. A apólice poderá ser recusada caso apresente coberturas, limites, franquia ou condições em desacordo com o exigido.

**4.2.** O recebimento definitivo será formalizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto do Fiscal do Contrato designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após a conferência integral do documento contratual securitário (apólice) e validação de sua conformidade técnica e jurídica.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal e protocolada no setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhada da apólice de seguro e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço.

**4.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e legislação vigente.

**4.5.** Caso haja pendências na documentação fiscal, na apólice emitida (ausência de coberturas exigidas, limites inferiores, divergências de dados do veículo ou do segurado) ou irregularidades na execução do contrato, o prazo de pagamento será suspenso até a integral regularização da situação pela contratada, sem direito à correção monetária ou juros durante o período de mora por culpa desta.

**4.6.** Em caso de sinistro durante a vigência da apólice, a contratada deverá observar os prazos previstos nas Circulares SUSEP para regulação e liquidação do sinistro,



prestando à Administração todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do evento.

**4.7. Da forma de execução:** a contratada deverá oferecer rede credenciada de oficinas, prestadores de serviço de assistência 24 horas, guincho e atendimento médico, disponibilizando central de atendimento telefônico 0800 ou equivalente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

## 5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A apólice de seguro deverá ser entregue, em via física e/ou em meio eletrônico, à **Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba**, no endereço Av. Rio de Janeiro, 860, Bairro Indaiá – Caraguatatuba/SP, ou no Setor de Transportes da SEDUC, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**5.2.** O prazo máximo para emissão e entrega da apólice será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), nos termos das Circulares SUSEP.

**5.3.** A vigência da apólice será de **12 (doze) meses** ininterruptos, com início e término consignados na apólice, podendo o contrato ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Os serviços de assistência 24 horas, reboque, atendimento de sinistros, regulação e liquidação deverão ser prestados em todo o território nacional, sem restrição de horário ou perímetro, durante toda a vigência da apólice.

**5.5.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá implicar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados.

## 6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços contratados deverão ser garantidos pela contratada durante todo o período de vigência da apólice, ou seja, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início de vigência consignada no instrumento contratual securitário,



sem prejuízo da garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normativos aplicáveis ao setor de seguros.

**6.2.** Durante o período de vigência da apólice, a contratada ficará integralmente responsável pela cobertura dos sinistros ocorridos, pela regulação e liquidação no prazo previsto na regulamentação da SUSEP, bem como pela disponibilização ininterrupta dos serviços de assistência 24 horas.

**6.3.** Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a prestação do serviço (negativa indevida de cobertura, demora injustificada na regulação, oficina credenciada com peças não originais, entre outros), o fornecedor fica obrigado a sanar a irregularidade, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação.

**6.4.** Eventuais peças substituídas durante a execução de reparos cobertos pela apólice deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originais, sendo exigida a utilização de **peças genuínas e/ou originais**, restabelecendo a plena funcionalidade e a segurança do veículo.

**6.5.** O não cumprimento das obrigações de garantia, especialmente em itens que comprometam a segurança dos alunos transportados ou a continuidade do serviço de transporte escolar, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

## 7. VISITA TÉCNICA

**7.1.** Não se aplica visita técnica, em razão da natureza intangível do serviço (contratação de seguro), sendo dispensável o conhecimento prévio do bem para fins de elaboração da proposta, podendo a seguradora se valer das informações constantes no CRLV do veículo, da Tabela FIPE e das condições gerais de seu produto.

**7.2.** Caso a seguradora entenda necessária a realização de vistoria prévia do veículo, deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Administração.



## 8. PENALIDADES

**8.1.** O presente Termo de Referência fundamenta-se nos **arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõem sobre as infrações e sanções administrativas.

**8.2.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas para a **prestação de serviço de seguro veicular do micro-ônibus Frota 752 (Placa UQC8F92)** sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** Modelo de multas para a prestação dos serviços contratados:

- **Inexecução total:** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou do contrato;
- **Inexecução parcial:** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou do contrato;
- **Atraso na emissão da apólice ou na prestação dos serviços:** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia, após o qual o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total do ajuste;
- **Recusa indevida de cobertura ou negativa de regulação de sinistro:** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo do dever de indenização do bem segurado.

**8.4.** As penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. FISCAL DA ENTREGA

**9.1.** Fica designado como Fiscal da Entrega, o servidor **Roberson Anacleto Lobato**, **matrícula 7904**, responsável pelo acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, e pela execução do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços de seguro veicular do veículo Frota 752



(Placa UQC8F92). O fiscal deverá registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas (ex.: ausência de coberturas exigidas, atraso na regulação de sinistro, negativa indevida de cobertura, demora no atendimento da assistência 24 horas, divergência nos dados da apólice) em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo estabelecido.

### **9.2. Principais atribuições do fiscal:**

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado na AF ou contrato, observando as coberturas, limites e condições contratadas;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e à regulação de eventuais sinistros;
- Determinar a correção de faltas, defeitos ou irregularidades observadas na prestação dos serviços securitários e na utilização da rede credenciada;
- Propor à autoridade superior a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após a conferência da regularidade da prestação do serviço;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse seu nível de competência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**10.1.** As normas que disciplinam este Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade entre os interessados (empresas seguradoras devidamente autorizadas a operar pela SUSEP), desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade, a economicidade e a segurança da contratação do seguro veicular destinado à frota da Secretaria Municipal de Educação.

**10.2.** Eventuais dúvidas sobre as especificações técnicas das coberturas exigidas (Casco, RCF-V, APP, Vidros e Assistência 24h), sobre os limites mínimos de Importância Segurada ou sobre os dados do veículo a ser segurado poderão ser



sanadas junto ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos legais estabelecidos no edital.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante a aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela SUSEP.

**Caraguatatuba/SP, data da ultima assinatura eletrônica**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MICHEL ALENCAR NEPOMUCENO AMARAL  
Data: 19/05/2026 11:29:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Michel Alencar Nepomuceno Amaral**  
**Matrícula 15438**

ROSELI MORILLA  
BAPTISTA DOS  
SANTOS:75772825887

Assinado de forma digital por  
ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS  
SANTOS:75772825887  
Dados: 2026.05.19 11:26:59 -03'00'

---

**Roseli Morilla Baptista dos Santos**  
**Secretária Municipal de Educação**